

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito**Alexandre Tabet Miguel**
Secretário de Governo**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**
Procuradora -Geral do Município**Luís Gustavo Marques Nunes**
Controlador-Geral do Município**Mauro Ribeiro Garcia**
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves MartinsSecretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**Josias Martins do Carmo Filho**
Secretário de Atividades Econômicas**Humberto Martins Ramos Reis**
Secretário de Pesca e Aquicultura**Juliana Pereira Dayube**
Secretário de Esportes e Lazer**Walter Costa Filho**
Secretário de Ação Social**Jose Jeferson Portilho de Almeida**
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**
Secretária Municipal de Saúde**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Carlos Henrique Carloni**
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente**Sérgio Antônio Campos Telles**
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**HOSPITAL DA JAPUÍBA É ESTADUALIZADO**

O Hospital da Japuíba passou às mãos do governo do estado na segunda, 10, após publicação no Diário Oficial do estado. A informação foi passada à imprensa durante coletiva realizada no mesmo dia, Salão Nobre da Prefeitura de Angra. O prefeito Tuca Jordão e o secretário de estado de Saúde do Rio de Janeiro, Sérgio Côrtes, falaram aos presentes sobre o assunto. “Hoje estou passando oficialmente, em definitivo, o hospital para o estado, e vamos entregá-lo à população ainda nesta gestão.” A estadualização acarretou na mudança do perfil do hospital.

Ele agora vai visar atendimentos de alta complexidade, atendendo também a municípios vizinhos. Mesmo assim, nas palavras do secretário de estado de Saúde, Angra terá prioridade. Como especialidades, o hospital vai apresentar um centro de neurocirurgia e outro, também de referência, para pacientes cardíacos. O município terá a oportunidade de ser o primeiro do estado a receber um centro de traumatismo raquimedular – lesões da coluna vertebral e medula –, além de oferecer atendimento especializado em cirurgias ligadas à ortopedia.

ANGRA DOS REIS LOTADA NO FERIADÃO

Angra recebeu milhares de turistas no fim de semana passado. Os dias com sol foram o chamariz para os visitantes que vieram de todas as partes do país. De acordo com o chefe do Núcleo de Polícia e Fiscalização da 3ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal, Clóvis José Pereira de Azevedo Sá, o movimento na Rodovia BR-101 nesse feriado pode ser comparado ao Carnaval e ao fim de ano, e foi maior que o da Semana Santa. A constante divulgação da cidade em eventos dos quais a Prefeitura de Angra participa anualmente através da Fundação de Turismo do município (TurisAngra) faz parte de um constante trabalho para atrair os turistas. “Desde 2010 não temos um movimento tão bom como este no feriado de 7



de setembro. O município recebeu milhares de turistas que lotaram hotéis, restaurantes e as embarcações que promovem passeios pela Baía da Ilha Grande”, confirmou a gerente de Projetos, Comercialização e Marketing da TurisAngra, Amanda Salazar, revelando que a taxa de ocupação da rede de hospedagem, que hoje tem 12 mil leitos, foi de 95%.

FUSAR E FIOCRUZ: CONVÊNIO ACERTADO



A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sediada no Rio de Janeiro, ratificaram um convênio em reunião no dia 30 de agosto, em Angra. Ele tem três objetos em seu projeto de ação: a realização de pesquisas na área de saúde, a testagem de soros de doenças emergentes e re-emergentes (como a leishmaniose) e a realização de um Fórum de Ciência e Saúde em Angra. A reunião contou com a participação dos profissionais da Fiocruz, Flávio da Silva, Antônia Lúcia e Ale-

xandre Saísse, além do presidente da Fusar, Jeferson Portilho. Nela ficou confirmado que em novembro será realizado em Angra o I Fórum de Ciência e Saúde, que terá a atuação de 12 palestrantes da fundação sediada no Rio. A Fiocruz é vinculada ao Ministério da Saúde e tem como objetivos promover a saúde e o desenvolvimento social, gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico. É considerada a mais destacada instituição de ciência e tecnologia em saúde da América Latina.

ORQUESTRA EUROPEIA NO TEATRO MUNICIPAL

A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultuar), apresenta sábado, 15, no Teatro Municipal, a Orquestra de Câmara Nouvelle Europe, formada por jovens músicos de toda a Europa. Criada em 2002 por Nicolas Krauze, seu principal diretor musical, a Orquestra de Câmara Nouvelle Europe já se apresentou nas mais prestigiados festivais e salas de concerto, totalizando mais de 200 concertos

por toda a Europa. A orquestra, única por sua virtuosidade, se utiliza somente de instrumentos modernos e tem preferência por repertórios dos séculos XIX, XX e XXI. Esta é, sem dúvida, uma bela oportunidade para os amantes da boa música clássica apreciarem um belíssimo espetáculo. O concerto acontece sábado, dia 15 de setembro, às 20 horas, com entrada franca, no Teatro Municipal, bairro do São Bento.

CURSO DE MOSAICO: INSCRIÇÕES ABERTAS

Começou na quarta, dia 12, mais uma turma do curso de Mosaico oferecido pela Prefeitura de Angra através da Subsecretaria de Parques e Jardins. Ainda há vagas, e as inscrições podem ser feitas pelo site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br), no link «cursos gratuitos». O objetivo do curso é introduzir uma das técnicas básicas do mosaico (a instalação direta), despertando o interesse dos alunos para um futuro aprofundamento no conhecimento e execução desta arte. As aulas são oferecidas no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC), no bairro Monte Castelo (antiga Sapinhatuba 2), às quartas-feiras, das 9h às 11h ou das 14h às 16h. O curso tem duração prevista de nove semanas. Cada turma possui 20 vagas. A maioria das 40 vagas oferecidas já foi preenchida. Mosaico é um dos diversos cursos periódicos oferecidos pela Subsecretaria de Parques e Jardins da prefeitura.



PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 008/2012/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação em reunião ordinária realizada em **04 de setembro de 2012**, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade a prorrogação da Assembléia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente - APDCA 2012, conforme edital de convocação que segue como parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entre vigor na data da sua publicação.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2012.

Marcelo Pinheiro Ensá
Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO 008/2012/CMDCA

EDITAL CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em cumprimento da Lei nº. 2211, de 17 de setembro de 2009 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e nos termos do Art. 29 do Decreto nº. 451/LO de 12 de novembro de 1993 de seu Regimento Interno, convoco as Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Assembléia de apresentação de projetos e eleição para o biênio 2012/2014.

1) Para participar do processo eleitoral, o CMDCA estabelece como critério para entidades de âmbito municipal: comprovar pelo menos dois anos de funcionamento na atuação, promoção ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2) Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente. 3) A eleição será para titulares e suplentes sendo que as 07 (sete) Entidades mais votadas serão titulares e as 07 (sete) seguintes por ordem de votação serão suplentes, no CMDCA.

4) A Assembléia será realizada no dia 22 de novembro de 2012, no Centro de Estudos Ambientais - CEA, situado à Avenida das Caravelas, s/nº, Praia da Chácara - Angra dos Reis - RJ.

5) As entidades aptas a participar do processo de escolha deverão, no dia da Assembléia, apresentar seus programas através de PowerPoint (versão 97-2003 e 95), com duração máxima de 10 minutos.

6) O processo de escolha e eleição terá início às 9:00 horas, e término às 12:00 horas, devendo ser lavrada ata a ser encaminhada, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, à Presidência do CMDCA, a qual dará posse aos eleitos, nos termos de seu Regimento Interno. A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2012.

7) A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

8) A comissão eleitoral escolhida pelo CMDCA abrirá os trabalhos da Assembléia às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2012, conduzindo a leitura e aprovação do regimento interno e apresentação das entidades candidatas.

9) As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembléia no período de 04 a 11 de outubro de 2012, na sede da Secretaria de Ação Social cujo endereço é: Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº, São Bento - Angra dos Reis, no horário de 10:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h.

10) No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto da entidade, registrado em cartório;
- b) Cópia autenticada da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;
- c) Relatório de atividades dos anos de 2010 e 2011;
- d) Proposta de Programa de atividades para o biênio 2012/2014, utilizando formatação do anexo II "Roteiro para Elaboração da Proposta de Programa" da Resolução nº. 001/2011/CMDCA publicada na edição 305 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis em 11 de março de 2011, na página 05; que também se encontra disponível na sede do CMDCA.
- e) Credencial do representante que participará desta Assembléia de eleição;
- f) Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembléia de eleição.

11) A comissão eleitoral afixará no mural da Secretaria de Ação Social em 17

de outubro de 2012 a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de fixação da lista, fica aberto o prazo de 18 a 19 de outubro de 2012 para recursos (entidades não aptas), sendo que a lista final das Entidades credenciadas será afixada no mural da Secretaria de Ação Social no dia 24 de outubro de 2012.

12) A divulgação do Edital de Convocação das entidades tem previsão de publicação no dia 14 de setembro de 2012 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, concomitantemente será feita a divulgação em meios de comunicação.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2012.

Comissão Especial de Trabalho - APDCA 2012

PORTARIA Nº039/2012/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, *Engenheiro Civil*, matrícula 1037, para exercer a fiscalização da Obra de Estabilização de encosta no Morro do Tatu - Angra dos Reis/RJ, Objeto do mm nº 566/2010/SOH, Ordem de Serviço 002/2011/SOH e Processo nº 20596/2010, executada pela empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, em substituição de Marco Antônio de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 2929, no período de 13/08/2012 à 11/09/2012, durante o afastamento do titular em substituição do Subsecretário em seu período de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

VINGLE NEVES MARTIS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 099/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MICHELE DE OLIVEIRA PROCÓPIO**, Engenheira Civil, matrícula 190759, para exercer a fiscalização do serviço de perfuração e construção de poço profundo, no bairro Camorim Grande, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, objeto do mm. nº 154/2012/SAAE, Convite nº 004/2012/SAAE e Ordem de Serviço nº 023/2012/SAAE, a ser executada pela empresa Santo Elias Poços Artesianos Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 28 DE AGOSTO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIA Nº 100/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ACERTO CONTÁBIL DE ARROLAMENTO RELATIVO A BENS DE CONSUMO TOMBADOS COMO PERMANENTES E BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: EDUARDO SIDNEY DA SILVA
MEMBROS: ANDERSON LOPES BENEVENUTO
BRUNO GOMES DE ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 121ª reunião realizada no dia 04/09/2012.

Processos Indeferidos

Nº PROCESSO	NOME DO RECORRENTE
PMAR/DP/0190/2012	Lidiane de Jesus Claudino
PMAR/DP/0192/2012	João Elias da Costa
PMAR/DP/0193/2012	Francisco Itamar Silva
PMAR/DP/0194/2012	Celso Ferreira de Freitas
PMAR/DP/0195/2012	Fátima Rodrigues Lage
PMAR/DP/0197/2012	Rovilson Honório Ferreira
PMAR/DP/0199/2012	Aguinel Shelbauer
PMAR/DP/0200/2012	José M.de O. Marcelino
PMAR/DP/0201/2012	José M.de O. Marcelino
PMAR/DP/0207/2012	Maria de Fátima Ramos Oliveira
PMAR/DP/0275/2012	Selma M. Nogueira da Silva
PMAR/DP/0280/2012	Juan Reyes Gil
PMAR/DP/0282/2012	Idenberg ue Ferreira de Sousa
PMAR/DP/0283/2012	Anderson Novaes de Andrade
PMAR/DP/0284/2012	Carlos Lopes de Almeida Lage
PMAR/DP/0286/2012	Maxwell Teixeira dos Santos
PMAR/DP/0287/2012	Cláudio Barbosa da Silva
PMAR/DP/0289/2012	Ricardo José dos Santos
PMAR/DP/0290/2012	Conceição Luiza A. Filgueiras
PMAR/DP/0211/2012	Rita Fernanda Freitas da Costa
PMAR/DP/0212/2012	Rita Fernanda Freitas da Costa
PMAR/DP/0213/2012	Rita Fernanda Freitas da Costa
PMAR/DP/0221/2012	Mitzen Azevedo
PMAR/DP/0238/2012	Maria José Moreira Dias
PMAR/DP/0239/2012	Antônio Sobrinho de Oliveira
PMAR/DP/0240/2012	Armando José da Silva
PMAR/DP/0241/2012	Luis Carlos Conceição Silva
PMAR/DP/0242/2012	Luis Carlos Conceição Silva
PMAR/DP/0244/2012	Rogério Vieira

Processos Deferidos

PMAR/DP/0198/2012	Vanessa Toqueiro Ripari
-------------------	-------------------------

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2012.

Gabriela Ferreira dos Reis

Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 122ª reunião realizada no dia 05/09/2012.

Processos Indeferidos

Nº PROCESSO	NOME DO RECORRENTE
PMAR/DP/0202/2012	José M.de O. Marcelino
PMAR/DP/0203/2012	João Luis da Silva Ignácio
PMAR/DP/0204/2012	João A. de O. da Silva
PMAR/DP/0206/2012	Jorge Luiz de Oliveira
PMAR/DP/0214/2012	Maria Eufrazia Neli Gomes
PMAR/DP/0215/2012	Sheila Maria Blanco de Souza
PMAR/DP/0218/2012	Jaime Rosa da Silva
PMAR/DP/0219/2012	Vinicius de Oliveira da Cunha
PMAR/DP/0224/2012	Agostinho Pereira de Almeida
PMAR/DP/0294/2012	Cynthia Braga N. Cupolillo
PMAR/DP/0297/2012	Jorge Luiz Pimenta
PMAR/DP/0299/2012	João Marcos Santos de Lima
PMAR/DP/0300/2012	Maria Natalina Alves da Fonte
PMAR/DP/0301/2012	Gregory Soares Duarte
PMAR/DP/0303/2012	Rodrigo de Oliveira Lima
PMAR/DP/0304/2012	Rodrigo de Oliveira Lima
PMAR/DP/0245/2012	Manoel Teixeira dos Santos
PMAR/DP/0246/2012	Renato Guimarães D` Oliveira
PMAR/DP/0250/2012	Anderson Silva de Sousa
PMAR/DP/0254/2012	Marisa Faria Gusmão
PMAR/DP/0255/2012	Jessica Ramos Lopes
PMAR/DP/0256/2012	Cristina Celia Costa do Casal Stille
PMAR/DP/0257/2012	José Paulo Lage

PMAR/DP/0258/2012	Antônio Dalmi Bie
-------------------	-------------------

Processos Deferidos

PMAR/DP/0223/2012	Marcelo Gonçalves de Castro
PMAR/DP/0293/2012	Sebastião Rosa de Moraes
PMAR/DP/0295/2012	Carlos Augusto Pinheiro
PMAR/DP/0296/2012	Regiane Silva de O. Machado
PMAR/DP/0253/2012	Cloi Silva Barbosa
PMAR/DP/0259/2012	Igor da Silva Pereira

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2012.

Gabriela Ferreira dos Reis

Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 123ª reunião realizada no dia 06/09/2012.

Processos Indeferidos

Nº PROCESSO	NOME DO RECORRENTE
PMAR/DP/0225/2012	Gilton Machado Vargas
PMAR/DP/0226/2012	Gilton Machado Vargas
PMAR/DP/0231/2012	Hellen de Sá Ferreira Barros
PMAR/DP/0233/2012	Oswaldo Luis de Paiva
PMAR/DP/0234/2012	Ruth Gonçalves Machado
PMAR/DP/0235/2012	Gilson Jeronimo Peixoto
PMAR/DP/0236/2012	JoséGivan da Conceição
PMAR/DP/0237/2012	Zélio Maia
PMAR/DP/0305/2012	Renato Vitelbo dos Santos
PMAR/DP/0306/2012	José Francisco dos Santos
PMAR/DP/0308/2012	Fernando Alexandrino de Araújo
PMAR/DP/0309/2012	Cláudio R. G. Martins
PMAR/DP/0310/2012	Mauro Sérgio Lima
PMAR/DP/3041/2012	Wagner Henrique Rocha
PMVR/DP/01601/2012	Wilian Oliveira da Silva
PMVR/DP/01508/2012	Gustavo Benitez Alvarez
PMRO/DP/5012/2012	Greg Kaniuch
PMBM/DP/0371/2012	Paulo Cesar Braga
PMAR/DP/0261/2012	Diego de Souza Novais
PMAR/DP/0262/2012	Olivia de Moraes Paes
PMAR/DP/0264/2012	Edilson França Moreira
PMAR/DP/0266/2012	Osmario Dias Barboza
PMAR/DP/0274/2012	Gino Zamponi
PMAR/DP/0276/2012	Alex Fabiani Alamo de Freitas
PMAR/DP/3042/2012	Rogério Vieira

Processos Deferidos

PMAR/DP/0232/2012	Felipe da Silva Prado
PMAR/DP/3053/2012	Kátia Lima P. Ferreira Real
PMAR/DP/0260/2012	Cesar Moacir Meira Rosa
PMAR/DP/0270/2012	Peterson Rosa ded Azevedo
PMAR/DP/0272/2012	Joselinda Silva Moreira

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2012.

Gabriela Ferreira dos Reis

Presidente do CAE de Angra dos Reis

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01 ARP 014/2011**Processo Administrativo nº 11322/2012****1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 018/2012**

OBJETO: Alteração de dados contratuais em virtude de mudança da razão social da empresa vencedora dos lotes V, VI, VII e VIII (FILIPAPER PAPEL LTDA-ME -CNPJ 05.759.161/0001-87) , a qual passou a denominar-se: MACMÓVEIS PAPEL LTDA-ME – CNPJ 05.759.161/0001-87. Detentora da Ata; MACMÓVEIS PAPEL LTDA-ME – CNPJ 05.759.161/0001-87

Registre-se e Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,

10 de setembro de 2012.

WLATER COSTA FILHO

SECRETÁRIO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICADO: DIONICIA GENEROSO**

ENDEREÇO: ALAMEDA BOM JARDIM, Nº 27 - AEROPORTO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14.217-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: EVANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: AV FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 993 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.179-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO

ENDEREÇO: TRAVESSA BOA ESPERANÇA, Nº 12 – SANTA RITA DO BRACUÍ.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.992-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: NILSON ANDRADE DA COSTA

ENDEREÇO: RUA COSTA MELO, S/Nº - SERTÃO DO BRACUI.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.527-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: CIRO ROBERTO PAULINO

ENDEREÇO: RUA DOCE ALICE, Nº 71 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.321-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA)**

DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MANOEL LOPES

ENDEREÇO: TRAVESSA SALGUEIRO, Nº 216 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 05.660-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA

ENDEREÇO: RUA ITABIRA, Nº 22 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.155-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA REGINA M. N. SILVA ALIMENTOS ME

TERMO ADITIVO Nº 003/2012 AO CONTRATO Nº 027/2010.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **19 de agosto de 2012** e término em **18 de agosto de 2013**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0563/2012, de 15/08/2012, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 055/2010.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2012.

Angra dos Reis, 19 de agosto de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO Nº 009/2012/FUSAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUEZ BASCUR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA DALVA DE ANDRADE BASCUR.

OBJETO: Locação de Imóvel para atender ao Estratégia de Saúde da Vila Histórica de Mambucaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº. 53 Dotação Orçamentária

nº. 27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03, sendo emitida a **Nota de Empenho nº 000557/2012 em 15/08/2012**, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da **FUSAR** nos autos do Processo nº 2179/2012.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2012

Angra dos Reis, 31 de Agosto de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Fundação de Saúde de Angra dos Reis
 Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012/SEDECT/AR

No dia 10 (dez) de setembro de 2012 (dois mil e doze), no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, situado na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2012, Processo nº 069/2012, Registram-se os preços das empresas **LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, localizado na Av. Waldir Sobreira Pires, nº 580 – Retiro – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.281-397, inscrito sob o CNPJ nº 39.776.976/0001-96, neste ato representado pela Sra LUZIA CAMPÓS SIQUEIRA DA SILVA, CPF: 032.974.807-69, RG: 074114364 DICRJ; e, GRÁFICA DO PATRONATO LTDA, localizado na Av. Saturnino Braga, nº 358 – Sub-solo – Centro – Resende – RJ – CEP: 27.511-300, inscrito sob o CNPJ nº 27.179.316/0001-49, neste ato representado pelo Sr. IVO ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 224.190.987-49, RG: 059162974 IFPRJ, conforme abaixo:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1	30.000	UNID	Adesivo de "ADVERTÊNCIA", duplos, totalizando 60.000, medindo 8,5 x 7cm, colorido, com brasão da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo.	R\$ 0,14	LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
2	30.000	UNID	Adesivo de "INFRACIONADO", duplos, totalizando 60.000, medindo 8,5 x 7cm, colorido, com brasão da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, numerado ordinalmente, em papel adesivo.	R\$ 0,11	LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
3	30.000	UNID	Bloco de "ANOTAÇÕES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO", 50 folhas cada, cor branco, duplo, picotado, medindo 9,5 x 20,5cm, papel Off-Set 75g.	R\$ 0,33	LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
4	2.000	UNID	Talão de "AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO", 50 x 3(três) vias, sendo: a 1ª Via Sépia Processamento, a 2ª Via Vermelha Usuário e a 3ª Via Verde Arquivamento, picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em Papel Cartão com contra-capa dupla, medindo 22 x 12cm, papel Off-Set 75g, numerado ordinalmente, com brasão da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.	R\$ 9,86	GRÁFICA DO PATRONATO LTDA

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, tais como: adesivos de ADVERTÊNCIA, INFRACIONADO, blocos de anotações de infração de trânsito e talões de auto infração para atender à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, sito Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias**, após cada solicitação feita pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente,

pelo titular da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2012.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** pelo Secretário da pasta ou funcionário por ele nomeado.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo **Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito** ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES**8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga da peça no local de entrega.

8.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5. Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

8.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos itens devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

8.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da Superintendência de Transportes e Trânsito da SEDECT/AR que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada do protocolo na **Tesouraria da SEDECT/AR**, do documento de cobrança dos itens entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30(trinta) dias** do fornecimento dos itens.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário

da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

9.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento

ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93,

10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.4. As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2012 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Pregoeiro: Vanessa Corrêa de Souza

Representantes Legais:

LUZIA CAMPOS SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 032.974.807-69, RG: 074114364 DICRJ

IVO ROSA DE OLIVEIRA

CPF: 224.190.987-49, RG: 059162974 IFPRJ

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 013/2012/CMAS

“APROVA A INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 133ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES, nos termos do Parecer Técnico da Comissão de Inscrição do CMAS, que segue como anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 31 DE AGOSTO DE 2012.

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2012/CMAS

“APROVA A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 133ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS, nos termos do Parecer Técnico da Comissão de Inscrição do CMAS, que segue como anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 31 DE AGOSTO DE 2012.

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº 8.460

DE 21 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.490,61 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 60.490,61 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	43.375,61
23.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	11.115,00

23.01.339036.10.301.0159.2.229.00.00	23.01.339039.10.301.0159.2.229.00.00	6.000,00
TOTAL		60.490,61

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2012

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.464

DE 22 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339030.13.392.0132.2.180.00.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar

DECRETO Nº 8.468

DE 23 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município

para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Excesso de Arrecadação: Fonte 37 – Fundo Nacional de Assistência Social - MDS - R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, na forma do Anexo do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
26.01.339036.08.244.0134.2.254.37.00	Fundo Nacional de Assistência Social	65.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.254.37.00		50.000,00
26.01.449052.08.244.0134.2.254.37.00		20.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00		240.000,00
TOTAL		375.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social – MDS

Art. 2º Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FNAS – Programa Bolsa Família

Código de Classificação: 1721.34.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 74.029,32
Período de 01/08/2011 a 31/12/2011	R\$ 77.285,94
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 121.680,64

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 121.680,64
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 74.029,32 => Taxa de Incremento = 1,65

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.
Período de 01/08/2011 a 31/12/2011 => R\$ 77.285,94 x 1,65 = R\$ 127.521,81

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 121.680,64
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 127.521,81
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 249.202,45
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 108.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 141.202,45
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 141.202,45

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FNAS – Piso Básico Variável

Código de Classificação: 1721.34.04.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 489.564,98
Período de 01/08/2011 a 31/12/2011	R\$ 303.513,75
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 234.331,38

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 234.331,38
Período de 01/01/2011 a 31/07/2011	R\$ 489.564,98 => Taxa de Incremento = 0,48

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.
Período de 01/08/2011 a 31/12/2011 => R\$ 303.513,75 x 0,48 = R\$ 145.686,60

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 234.331,38
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 145.686,60
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 380.017,98
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 26.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 354.017,98
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 354.017,98

DECRETO Nº 8.470

DE 28 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 789.017,43 (setecentos e oitenta e nove mil, dezessete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 789.017,43 (setecentos e oitenta e nove mil, dezessete reais e quarenta e três centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	100.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	19.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.373.00.00	150,00
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.05.339035.04.122.0101.2.002.00.00	161.933,00
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	69.934,43
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	23.01.319013.10.301.0181.2.152.70.00	438.000,00
TOTAL		789.017,43

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JULIANA PEREIRA DAYUBE

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.471

DE 28 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853 de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.125,30 (um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 35 Ministério do Turismo – R\$ 1.125,30 (um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, na forma do presente Decreto.

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
20.06.339039.04.122.0101.2.331.35.00	Ministério do Turismo	1.125,30
Total:		1.125,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

35.00 = Ministério do Turismo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 8.474**DE 30 DE AGOSTO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.798.273,95 (dez milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 10.798.273,95 (dez milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.04.339039.04.122.0101.2.331.67.00	20.04.449052.20.606.0119.2.075.67.00	28.518,75
20.15.339030.20.602.0171.2.085.51.00	20.15.339039.20.602.0171.2.085.51.00	5.183,30
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	1.200.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	115.524,00
22.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	132.450,00
20.12.339030.12.361.0165.2.139.05.00	20.12.339030.12.367.0126.2.102.05.00	3.600,75
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	30.839,00
20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	20.07.339039.25.751.0117.1.004.24.00	44.975,15
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.380.764,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	7.408.562,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	29.483,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.319001.09.272.0179.2.172.21.00	398.058,00
24.01.319011.04.272.0179.2.173.21.00	24.01.319001.09.272.0179.2.172.21.00	20.316,00
TOTAL		10.798.273,95

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

05.00 = Salário Educação

21.00 = RPPS

24.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP

51.00 = Ministério da Pesca e Aquicultura

67.00 = Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.477**DE 30 DE AGOSTO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 43.252,70 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Excesso de Arrecadação: Fonte 24 - CIP - Contribuição de Iluminação Pública - R\$ 43.252,70 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO****Receita: CIP - CONTR. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Código de Classificação: 1220.29.00.00

Demonstrativo da Receita Arrecadaada no Período

Período de 01/01/2011 a 30/08/2011	R\$ 2.307.322,70
Período de 31/08/2011 a 31/12/2011	R\$ 1.113.240,05
Período de 01/01/2012 a 30/08/2012	R\$ 2.566.925,27

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2012 a 30/08/2012	R\$ 2.566.925,27
Período de 01/01/2011 a 30/08/2011	R\$ 2.307.322,70 => Taxa de Incremento = 1,12

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.
Período de 31/08/2011 a 31/12/2011 => R\$ 1.113.240,05 x 1,12 = R\$ 1.246.828,86

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 2.566.925,27
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 1.246.828,86
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 3.813.754,13
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 3.718.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 95.754,13
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 95.754,13

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	Contribuição de Iluminação Pública - CIP	43.252,70
TOTAL		43.252,70

Legenda:

Descrição da Fonte:

24.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP

DECRETO Nº 8.478**DE 30 DE AGOSTO DE 2012****MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.888, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.888, de 28 de dezembro de 2005 estabelece normas para a celebração, execução e prestação de contas de convênios de natureza financeira, firmados entre a Municipalidade e entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover modificação em dispositivos do referido Decreto, objetivando aprimorar os procedimentos adotados pela Administração, adequando-os às decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 262/2012/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 4.888/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Termo de Convênio, a ser emitido pela Procuradoria-Geral do Município em três vias, de igual teor e forma, será obrigatoriamente assinado

pelos partícipes e duas testemunhas devidamente identificadas.

§ 1º O Órgão citado no caput deste artigo deverá providenciar também a remessa de cópia do Termo de Convênio e dos elementos que o integram à Controladoria-Geral do Município, que os remeterá ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos casos de envio obrigatório.

§ 2º Os titulares dos entes da Administração Indireta do Município adotarão as medidas administrativas necessárias com vistas à emissão do Termo de Convênio e o controle da execução do convênio, bem como providenciarão o envio dos documentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos casos de envio obrigatório, conforme dispuser a estrutura organizacional dos respectivos entes.” (NR)

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de elaboração e juntada do Certificado de Auditoria, previsto no art. 30 do Decreto nº 4.888/2005, os processos que tratam da prestação de contas de recursos repassados por meio de convênio, quando não se referirem à subvenção social, por não se tratar de exigência estabelecida pela Deliberação TCE-RJ nº 200/96, devendo ser observada, para tanto, a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os processos que se refiram à habilitação de entidades para a celebração de convênio com o poder público municipal também poderão ser instruídos com cópia do atestado de funcionamento fornecido pelos Conselhos Municipais das respectivas áreas de atuação, acompanhada de cópia da ata de eleição e posse dos respectivos membros, em caráter complementar à exigência do atestado previsto no art. 5º, inciso VI e § 2º, do Decreto nº 4.888/2005.

Art. 4º Ficam revogados o art. 1º, § 3º, o art. 20 e o Anexo IV, todos do Decreto nº 4.888/2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.479

DE 30 DE AGOSTO DE 2012

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM POR FINALIDADE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.888, de 28 de dezembro de 2005 estabeleceu normas para a celebração, execução e prestação de contas de convênios de natureza financeira, firmados entre a Municipalidade e entidades privadas sem fins lucrativos, excetuando-se no entanto os convênios que tenham por objeto a concessão de recursos financeiros a título de subvenção social; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a concessão de subvenção social às entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Município, face ao que estatui a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Municipal nº 226/L.O./92 e a Deliberação TCE-RJ nº 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, as mais recentes decisões prolatadas pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que obriga os municípios a aperfeiçoar o controle sobre o repasse e a utilização de recursos públicos por parte de entidades subvencionadas pelo poder público; e CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Memorando nº 262/2012/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º A transferência de recursos por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município para instituições privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, deverá ser efetivada mediante a celebração de convênio entre as partes, utilizando-se para tanto as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício em que se der o repasse financeiro, no Decreto nº 4.888/2005 e no presente Regulamento.

Art. 2º Poderão ser beneficiadas com subvenção social entidades sem finalidade lucrativa, constituídas e sediadas no Município, que visem:

- I** – promover a educação, a cultura, os desportos ou o lazer;
- II** – promover a defesa da saúde e o amparo social à coletividade;
- III** – promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;
- IV** – promover o amparo ao menor, ao adolescente ou ao adulto desajustado ou enfermo;
- V** – promover a defesa da saúde coletiva ou a assistência médico-social ou

educacional;

VI – promover o civismo e a educação política;

VII – promover o turismo e festejos populares, em datadas marcantes do calendário municipal.

Parágrafo único O valor da subvenção social deverá ser calculado, sempre que possível, com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 3º Além das vedações previstas no art. 4º do Decreto nº 4.888/2005, não poderão ser repassados recursos a título de subvenção social à entidade que não esteja regularmente constituída e em efetivo funcionamento até o último dia do exercício financeiro imediatamente anterior ao da subvenção social prevista, bem como à fundação ou fundo de aposentadoria e pensão, sociedade de montepio e congêneres.

Art. 4º A entidade interessada na habilitação para o recebimento de recursos a título de subvenção social deverá atender os requisitos estabelecidos nos artigos 5º a 9º do Decreto nº 4.888/2005, devendo o órgão ou entidade municipal que autorizar o respectivo repasse comprovar ainda, no respectivo processo administrativo, por meio de documentação hábil, na fase de habilitação, que:

I – a opção pela concessão da subvenção é mais econômica e eficiente que a atuação direta da Administração; e

II – os recursos a serem repassados possuem caráter supletivo aos recursos de origem privada aplicados às ações previstas pela entidade.

Art. 5º Fica afastada a aplicação, para os convênios que tenham por natureza a concessão de subvenção social, das regras estabelecidas no art. 10, inciso VIII e o art. 25, inciso VIII do Decreto nº 4.888/2005.

Art. 6º As regras previstas no presente Decreto abrangerão também todas as subvenções sociais previstas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2012, inclusive aquelas que já firmadas por convênio no corrente ano.

Art. 7º Ficam convalidados todos os atos e procedimentos relacionados à celebração de convênio para fins de concessão de recursos a título de subvenção social, praticados sob a égide do Decreto nº 4.888/2005 e que com o presente Decreto não conflitem.

Art. 8º Permanecem em vigor os dispositivos do Decreto nº 4.888/2005 que não conflitem com os termos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.480

DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 379/2012, de 21 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **NAMIR LOPES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor aposentado, MIGUEL DA SILVA, Motorista, Referência 105, Padrão “F”, Matrícula 1941, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2012, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 8.465**, de 23 de agosto de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 397 de 06/09/2012, página 12.

Onde se lê:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	451.196,60
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	299.370,00

31.01.339047.06.182.0103.2.362.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	10.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	36.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.373.00.00	360,00
TOTAL		796.926,00

Leia-se:**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	451.196,60
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.13.339039.06.183.0188.1.926.00.00	299.370,00
31.01.339047.06.182.0103.2.362.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	10.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	36.000,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.373.00.00	360,00
TOTAL		796.926,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1435/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 468/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, datado de 28 de agosto de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **CELI DE OLIVEIRA CHAVES**, Agente Administrativo, Matrícula 3732, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2012, com fulcro no art. 89, da Lei Municipal nº 412/L.O./1995, de 20 de fevereiro de 1995, com ônus para esta Prefeitura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1445 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MOISÉS NUNES DE ALENCAR**, Matrícula 18581, do Cargo em Comissão de Subprefeito da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1446/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 683/GP/2012, da Prefeitura Municipal de Resende, datado de 28 de agosto de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **DANIELA BOMFIM DE SOUZA COLI**, Docente I, Matrícula 17677, servidora desta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Resende, sob forma de permuta com a servidora **ROSEMAR ALEXANDRINA MEYER**, Docente, Matrícula 19078, da Prefeitura Municipal de Resende, a partir de

17 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1447/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 077/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de setembro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR ÂNGELA CRISTINA DA SILVA, Matrícula 16317, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Administração, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 13 de julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1451/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 16666/2012, de 31 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ADRIANA LAURINDO**, do cargo de Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12420, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1452/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 250/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR MATHEUS MAGALHÃES JÚDICE, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assistente de Alvarás, da Gerência de Licenciamento Urbanístico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**

Na publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº019/2012, datada de 24.08.2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 395, página 38.

Onde se lê:

"PUBLIQUE-SE" em, 14 de agosto de 2012.

Leia-se:

"PUBLIQUE-SE" em, 20 de agosto de 2012.

Publique-se.
Em, 27 de agosto 2012
Thiago da Silva Teodoro
Subsecretario de Licitação
CMAR - Matr: 3830

II ETAPA DO CIRCUITO ANGRENSE DE SURFE

Neste fim de semana acontece a segunda etapa do Circuito Angrense de Surfe Amador, em Praia Brava. A competição, que tem o apoio da Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá contar com 60 participantes. As baterias serão no sábado e no domingo, dias 15 e 16. Grande parte dos competidores é formada por alunos das escolinhas do Programa de Esportes para Crianças (PEC) e Programa de Ação Corporal (PAC), ambos da Prefeitura de Angra. O Circuito Angrense de Surfe Amador conta com cinco categorias: open (aberta para todos os surfistas angrenses), mirim (aberta para os surfistas de até 16 anos), iniciante escolinha feminino, iniciante escolinha masculino, além de uma específica para o bodyboard. As primeiras baterias estão previstas para começar por volta das 10h de sábado. A primeira etapa do circuito foi realizada em maio, e a terceira acontece em dezembro. A premiação inclui brindes, troféus, pranchas e um fim de semana em Ubatuba. Atualmente, a escolinha da Prefeitura de Angra tem 129 alunos.



DESFILE CÍVICO ENCERRA A SEMANA DA PÁTRIA



Foi realizado na manhã de sexta, 7, na Avenida Júlio Maria, um desfile cívico alusivo à independência do Brasil, data comemorada no dia 7 de setembro. O evento foi organizado pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, e também contou com o apoio da Superintendência de Transportes e Trânsito. Centenas de pessoas assistiram ao desfile que encerrou oficialmente a Semana da Pátria. O evento foi iniciado com a passagem da viatura do Colégio Naval pela avenida. Seguiram-se os desfiles do Colégio Naval, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Cefet. A Fanfara Roberto Montenegro deu continuidade ao evento, que contou ainda com a apresentação de escolas municipais, estaduais e particulares – algumas voltadas para alunos especiais –, bandas marciais, fanfarras, centros educacionais de período integral, atletas – taekwon do –, esportes, desbravadores, integrantes do Programa de Criança – Transpetro –, do grupo da Idade Feliz e do projeto Ajax, entre outros. O evento foi encerrado com a apresentação da banda Comom.

CURSO DE FRANCÊS É INICIADO

A Prefeitura de Angra, através da Coordenadoria da Juventude, iniciou no dia 11 de setembro o workshop 1ª Palavra em Francês, curso básico de francês voltado para o turismo. As aulas, semanais, duram até o dia 27 de novembro, ocorrendo todas as 3ª feiras, às 14h. Cada aula tratará de um tema específico, sendo eles: compromissos, cumprimentos, viagem / locomoção, compras, hospedagem, saúde, alimentação, lazer, serviços, revisão I e revisão II. Com vagas limitadas de 20 alunos, entre 14 e 29 anos, o curso rapidamente foi completado em sua primeira semana de divulgação. Tanto o curso quanto o material usado em sala de aula, fornecido pela coordenadoria, não tem custo algum para a juventude angrense. Para mais informações, ligue para a Coordenadoria da Juventude, telefone: 3368-5158.



ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PAUTA



Aproveitando a coletiva realizada pelo governo municipal na manhã de segunda, 10, no Salão Nobre da Prefeitura de Angra, o presidente do Saae, Carlos Marcatti, falou aos presentes sobre a questão do abastecimento de água. Segundo ele, a cidade está atravessando um momento crítico em relação ao tema, mas a solução poderá ser encontrada por meio de um projeto que a autarquia vem elaborando. “O Saae quer integrar os cerca de 50 microssistemas hoje existentes a duas unidades de produção, as bacias do rio Mambucaba e do rio Bracuí. Com isso,

solucionaríamos a questão do abastecimento de água em Angra, em toda sua parte continental”, explicou Carlos Marcatti. A elaboração do projeto custa ao município cerca de R\$ 3 milhões, e a conclusão está prevista para janeiro de 2013. Ele deverá exigir um valor de R\$ 300 milhões para ser executado. O governo municipal já vem fazendo investimentos no tratamento de esgoto, com convênios que ultrapassam a quantia de R\$ 90 milhões. Angra demonstra ter todas as condições para buscar recursos a fim de executar o projeto.

EXERCÍCIO PARCIAL DO PEE SERÁ EM OUTUBRO



No dia 3 de outubro será realizado em Angra o Exercício Parcial de Resposta à Emergência Nuclear (Expar/2012). O objetivo é testar a eficácia da cadeia de comunicações do Plano de Emergência Externo da Central Nuclear (PEE/RJ). O Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Angra dos Reis (Copren/AR), que faz o planejamento das ações dos exercícios, reúne representantes da Eletrobras/Eletronuclear; da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); da Secretaria Nacional de Defesa Civil; da

Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro e de Angra dos Reis; do Corpo de Bombeiros; da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) é o responsável pela supervisão do exercício. Embora o exercício parcial seja menor, ele não é menos importante que o exercício geral. A simulação de um evento que chega a emergência geral demonstra a capacidade de ativar os centros de emergência e constatar a capacidade de comando, coordenação e controle.